

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 232/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** E A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI 21.354, DE 2023 E LEI ESTADUAL Nº 16.643, DE 2010.

EDITAL Nº 01/2024 – SETI/UEF/USF.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, com endereço na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **MIGUEL SANCHES NETO**, portador do CPF nº ***.571.079-**; considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 16.643, de 2010, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como o Edital nº 01/2024 – SETI/UEF do Programa Universidade Sem Fronteiras e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da

unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **22.898.748-4** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023 e Lei Estadual nº 16.643, de 2010, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**POLÍTICA DE COTAS E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - CURSINHO POPULAR DA UEPG**”, cujo objeto consiste em estabelecer práticas pedagógicas pelo viés da educação popular, distanciando-se de uma ideia de educação bancária e compartimentalizada, trilhando o caminho da educação como prática de liberdade, enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.
- 2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;
- 2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação

técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades

financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. Classificação funcional programática:

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 162.163,00 (cento e sessenta e dois mil cento e sessenta e três reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e

complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez,

contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **DANIELE PAULA CARVALHO**, portadora do CPF nº *****.475.249-****, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

MIGUEL SANCHES NETO
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Local: Ponta Grossa, segunda-feira, 14 de outubro de 2024

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: **Termo de Apresentação de Proposta**

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Política de Cotas e Acesso ao Ensino Superior - Cursinho Popular da UEPG, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Silvana Oliveira

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 () UEF - Projeto Estratégico 1.2 (X) USF - Universidade Sem Fronteiras 1.3 () Encomenda Governamental	1.2.1 Subprograma: Educação 1.2.2 ODS: Educação de qualidade, igualdade de gênero, trabalho decente e crescimento econômico, redução das desigualdades.
---	--

2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO

Política de Cotas e Acesso ao Ensino Superior - Cursinho Popular da UEPG

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 162.163,00	R\$ 0,00	R\$ 162.163,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$162.163,00	R\$0,00	R\$162.163,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses
--	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
 CNPJ: 80.257.355/0001-08
 Natureza Jurídica: Ensino Superior
 Endereço: Av. General Carlos Cavalcanti, 4748
 CEP: 84.030-900
 Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR
 Telefone e Fax: (42) 3220-3231
 e-mail: eri@uepg.br/ reitoria@uepg.br

6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Miguel Sanches Neto
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***41.61***
CPF: ***1.571.079-***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Ponta Grossa/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Silvana Oliveira
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***50***
CPF: ***.346.589***
Formação profissional: Letras
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutora em Teoria e História Literária
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Ponta Grossa/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

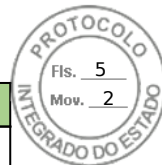
8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Emerson Martins Hilgemberg
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***435.603-1 (SSP-***
CPF: ***.353.679***
Formação profissional: Economia
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Economia
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Cristiane Galvão Fidelis

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***82.080-3 SSP***

CPF: ***.343.359***

Formação profissional: Graduação em Processamento de Dados

Titulação (graduação e pós-graduação): Especialista em Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Endereço residencial: *****

CEP: *****

Cidade/Estado: *****

Telefone: *****

e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone	Currículo
1	Silvana Oliveira	Universidade Estadual de Ponta Grossa	Letras	Coordenadora/orientadora	****	****	https://lattes.cnpq.br/0469779306533497

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, ao compor o Sistema Estadual de Educação Superior do Estado do Paraná, assume o compromisso de inclusão e garantia dos direitos sociais às populações mais vulneráveis social e economicamente na região dos Campos Gerais, no Estado do Paraná e no Brasil. Por meio deste compromisso assume-se que a Universidade tem como fundamento de suas ações a busca por uma sociedade democrática e capaz de promover a justiça social. Entendemos que o acesso democrático ao Ensino Superior em uma instituição pública, capaz de garantir a permanência de seus estudantes, é a base para a superação das desigualdades históricas que condenam parcelas imensas de nossa sociedade à pobreza e ao subemprego.

Neste sentido, o projeto **Política de cotas e acesso ao ensino superior: Cursinho Popular** se propõe a oferecer formação e preparação especializada para os Vestibulares e Processos Seletivos Seriadados (PSS) da UEPG e das IES públicas da região dos Campos Gerais e da capital do Estado para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, com cota de 50% para pessoas negras e oriundas da escola pública. A proposição da oferta das disciplinas de Língua Portuguesa, Literatura e Redação se justifica tendo em vista o fato de que são conteúdos comuns aos vestibulares e Processos Seletivos Seriadados de todos os Cursos ofertados pela UEPG e demais IES públicas do Estado do Paraná; mesmo aqueles Cursos cuja seleção se dá de maneira vocacionada, a cobrança dos conteúdos de Língua Portuguesa, Literatura e Redação se mantém. Além disso, destacamos a estreita relação entre estes conteúdos, o que permite, ainda, o trabalho interdisciplinar com conteúdos de conhecimentos gerais, com vistas a implementar o trabalho com temas diversos para a Redação. Destacamos também que o bom desempenho na Redação é fator preponderante para o ingresso do/da candidato/a no Ensino Superior em qualquer Instituição.

De maneira inédita no Estado, a UEPG aprovou, no segundo semestre de 2022, sua nova Política de Cotas por meio da Resolução nº 2022.28, a qual garante que, a partir de 2023, as vagas serão divididas em 5% para candidatos com deficiência; 5% para candidatos que se autodeclarem negros; 10% para candidatos que se autodeclarem negros oriundos de Instituições Públicas de Ensino; 40% aos candidatos oriundos de Instituições Públicas de Ensino; e 40% destinadas à concorrência universal. Os candidatos devem optar, a partir do triênio 2022-2024 do PSS, no momento da etapa 3, por uma das cotas. A partir de 2024, as cotas atingirão 100% das vagas, ao englobar Vestibular e PSS.

A implementação de um Cursinho Popular, como o que aqui propomos, com vistas ao atendimento prioritário de pessoas negras e oriundas das Instituições Públicas de Ensino será de inestimável colaboração para a divulgação e consolidação desta Política de Cotas que tanto nos orgulha, uma vez que é muito importante que a informação e as orientações sobre o acesso às cotas chegue às pessoas que fazem jus a este direito. Este projeto integra em suas atividades o compromisso com a divulgação da Política de Cotas da UEPG nas Escolas Públicas do Município de Ponta Grossa e região por meio da realização de palestras, Oficinas e atividades integrativas da Educação Básica com o Ensino Superior, de modo a contribuir com a democratização do acesso à Universidade Pública Paranaense.

O projeto **Política de cotas e acesso ao ensino superior: Cursinho Popular** propõe como seu público alvo pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, com a previsão de 50% de suas vagas para pessoas negras e/ou oriundas da escola pública. As atividades do Cursinho serão realizadas no espaço físico da UEPG, com a utilização de salas de aula da Instituição, com a oferta de aulas de Língua Portuguesa, Literatura e Redação. O projeto implementará, também, atividades formativas nas Escolas da Rede Pública Estadual, com foco nos conteúdos das disciplinas já mencionadas, assim como eventos de divulgação e debate sobre a Política de Cotas da UEPG e das demais Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná. É importante destacar que a UEPG tem em seu histórico a realização do Cursinho Popular DCE-UEPG, realizado com financiamento do Programa Universidade Sem Fronteiras, nos anos de 2018 e 2019 e, em 2022, uma nova edição, também por meio de

aprovação de proposta junto ao Edital do Programa Universidade Sem Fronteiras, cujo encerramento se dá em 31 de julho de 2024.

O Cursinho Popular DCE-UEPG implementado ente 2018 e 2019 e, agora em 2022/2023, abriu espaço para a atuação de discentes das licenciaturas da UEPG, em oportunidades de atuação com ensino, pesquisa e extensão; assim como oportunizou a formação em estudos pré-vestibulares para centenas de membros da comunidade externa, de acordo com os critérios de atendimento a pessoas de baixa renda, com cotas para pessoas negras, em turmas regulares abertas no primeiro e no segundo semestres de 2019, assim como nos Aulões Populares, realizados nos Auditório do PDE - CAMPUS DE UVARANAS DA UEPG e GRANDE AUDITÓRIO DA REITORIA - CAMPUS CENTRAL DA UEPG. Além do grupo de alunos e alunas selecionados para participarem regularmente das aulas ofertadas pelo Cursinho Popular DCE-UEPG, o Projeto atendeu ainda a alunos da Educação Básica de Escolas Estaduais dos bairros periféricos da cidade com as Feiras de Profissão, Mostras temáticas e realização de Aulões Populares, em parceria com a RPC, por meio do Projeto PREPARA UEPG, com a apresentação e revisão dos conteúdos cobrados nos Vestibulares da UEPG em 2018 e 2019, com a participação de, aproximadamente, 500 alunas e alunos. Da mesma forma, ainda em parceria com a RPC participamos do processo de correção e comentários sobre as Provas do Vestibular de Inverno da UEPG. De maneira notória, aquela experiência marcou a formação de estudantes bolsistas e também de muitos voluntários que se engajaram ao longo do processo, com a efetiva aprovação de um grupo significativo de cursistas nos vestibulares da UEPG e da região.

A continuidade da implementação da proposta de atender por meio de um Cursinho Popular a pessoas que não teriam condições de arcar com os custos de um Cursinho preparatório convencional contribuirá de maneira significativa para a missão assumida pela UEPG e pelas demais IES públicas do Estado de garantir o acesso democrático ao ensino superior no Paraná.

13.2 OBJETO DO PROJETO

Estabelecer práticas pedagógicas pelo viés da educação popular, distanciando-se de uma ideia de educação bancária e compartimentalizada, trilhando o caminho da educação como prática de liberdade.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Formação da Equipe
- 2 - Integração da Equipe e formação dos bolsistas
- 3 - Preparação do Material Didático para as aulas de Língua Portuguesa, Literatura e Redação
- 4 - Inscrições e seleção de alunos para turmas regulares
- 5 - Realização do Aulão Popular de Inauguração do Cursinho
- 6 - Realização das aulas do Cursinho Popular
- 7 - Implementação de Feiras de Profissões para alunos das Escolas Públicas de Ponta Grossa e região
- 8 - Realização de eventos e palestras, Oficinas e atividades integrativas - voltadas para a divulgação da Política de Cotas da UEPG e demais IES públicas do Paraná nos espaços da UEPG e das Escolas Públicas de Ponta Grossa e região
- 9 - Produção - a partir dos conteúdos preparatórios para o Vestibular e PSS - de uma coletânea de Verbetes - chamada previamente de VESTIBULÁRIO, a ser apresentada e discutida com professores de Língua Portuguesa, Redação e Literatura com vistas a implementar o processo formativo destes professores para a preparação para as provas do Vestibular da UEPG e demais Universidades Públicas do Estado do Paraná.
- 10 - Prestação de Contas

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Formação da Equipe	Abertura e divulgação dos Editais de seleção dos bolsistas e divulgação do Edital com o resultado da seleção e convocação dos bolsistas	1	1	1	1	10	162.162,10	0,00	162.162,10	10
2	Integração da Equipe e formação dos bolsistas	Realização de reuniões integrativas e formação de Grupos de Estudos sobre concepção e objetivos de um Cursinho Popular.	1	1	1	2	1	0,10	0,00	0,10	10
3	Preparação do Material Didático para as aulas de Língua Portuguesa, Literatura e Redação	Reuniões semanais com todos os bolsistas para a consolidação e preparação dos conteúdos para as aulas de Língua Portuguesa; Literatura, Redação e demais disciplinas com acadêmicos extensionistas;	1	1	1	8	10	0,10	0,00	0,10	10
4	Inscrições e seleção de alunos para turmas regulares	Divulgação do Edital de Inscrições nas Escolas Públicas de Ponta Grossa e Região e nas mídias digitais; inscrições, análise e resultado.	3	3	3	3	10	0,10	0,00	0,10	10
5	Realização do Aulão Popular de Inauguração do Cursinho	Realização de um Aulão Popular de Inauguração no Grande Auditório da Reitoria com os alunos selecionados e os bolsistas.	1	1	3	3	10	0,10	0,00	0,10	10
6	Realização das aulas do Cursinho Popular	Implementação das aulas de Língua Portuguesa, Literatura e Redação, a partir de horário proposto pela Equipe; assim como implementação de Aulões populares abertos aos alunos cursistas e a demais estudantes das escolas públicas do município ao longo do projeto.	1	1	3	12	10	0,10	0,00	0,10	10

CEP - Controle de Execução de Projetos

7	Implementação de Feiras de Profissões para alunos das Escolas Públicas de Ponta Grossa e região	Realização de Feiras de Profissões nas dependências da UEPG com chamada aberta a todos os estudantes e professores da Rede Pública de Ensino de Ponta Grossa e região;	1	1	3	6	10	0,10	0,00	0,10	10
8	Realização de eventos e palestras, Oficinas e atividades integrativas - voltadas para a divulgação da Política de Cotas da UEPG e demais IES públicas do Paraná nos espaços da UEPG e das Escolas Públicas de Ponta Grossa e região	Realização de evento nas Escolas públicas do município com convidados da comunidade acadêmica e escolar para discutir o alcance e a importância da política de cotas no acesso democrático ao ensino superior.	1	1	3	9	10	0,10	0,00	0,10	10
9	Produção - a partir dos conteúdos preparatórios para o Vestibular e PSS - de uma coletânea de Verbetes - chamada previamente de VESTIBULÁRIO, a ser apresentada e discutida com professores de Língua Portuguesa, Redação e Literatura com vistas a implementar o processo formativo destes professores para a preparação para as provas do Vestibular da UEPG e demais Universidades Públicas do Estado do Paraná.	Orientação dos bolsistas e convidados para a formulação de verbetes para o VESTIBULÁRIO; Editoração de material formativo - Vestibulário - para implementação de processos formativos junto aos professores da rede pública para a capacitação para preparação para as provas do Vestibular da UEPG e demais Universidades Públicas do Estado do Paraná;	1	1	3	12	10	0,10	0,00	0,10	10
10	Prestação de Contas	Elaboração de Relatório Parcial e de Encerramento	1	1	1	12	19	0,10	0,00	0,10	10
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	12	100	162.163,00	0,00	162.163,00	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

1. Estudantes da educação pública de Ponta Grossa e região em situação de vulnerabilidade econômica;
2. Professores da Rede Pública paranaense.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

O projeto beneficiará diretamente cerca de 120 estudantes da Educação Pública Paranaense e cerca de 50 professores da Rede Pública Paranaense.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O Projeto **Política de Cotas e acesso ao ensino superior: Cursinho Popular UEPG** se realizará no espaço da Universidade Estadual de Ponta Grossa, com a oferta das disciplinas de Língua Portuguesa, Literatura e Redação para duas turmas regulares de 40 alunos cada uma, de quarta a sexta-feira, das 13h30 às 17h30, com público alvo prioritário de pessoas negras e/ou oriundas da educação pública. Pretende-se abrir três turmas regulares, totalizando 120 alunos. Serão selecionados os candidatos para compor as duas turmas previstas e haverá lista de espera a fim de suprir eventuais desistências daqueles candidatos primeiramente selecionados. A proposição da oferta das disciplinas de Língua Portuguesa, Literatura e Redação se justifica tendo em vista o fato de que são conteúdos comuns aos vestibulares e Processos Seletivos Seriados de todos os Cursos ofertados pela UEPG e demais IES públicas do Estado do Paraná; mesmo aqueles Cursos cuja seleção se dá de maneira vocacionada, a cobrança dos conteúdos de Língua Portuguesa, Literatura e Redação se mantém. Além disso, destacamos a estreita relação entre estes conteúdos, o que permite, ainda, o trabalho interdisciplinar com conteúdos de conhecimentos gerais, com vistas a implementar o trabalho com temas diversos para a Redação. Destacamos que o bom desempenho na Redação é fator preponderante para o ingresso do/da candidato/a no Ensino Superior em qualquer Instituição. Após a formação da Equipe, a organização do Cursinho se dará inicialmente por meio da realização de Grupos de Estudos Orientados para a elaboração do Currículo de Disciplinas para a Formação Pré-Vestibular pretendida. A partir da formulação do Currículo para o Cursinho Popular, a Equipe se dedicará a preparar o Material Didático para a efetivação das aulas concomitantemente ao Processo de Seleção para os ingressantes. Para o Processo de Seleção, a Equipe do Projeto publicará Edital de Seleção com ampla divulgação junto ao público alvo dos critérios para classificação. As atividades do Cursinho terão a duração de 12 meses, incluindo o processo de formação da equipe executora, seleção dos cursistas, preparação do currículo/material didático com os conteúdos previstos; efetivação das aulas, sempre de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 17h30, conforme cronograma disponibilizado nesta proposta. Além das Aulas regulares com a oferta das disciplinas de Língua Portuguesa, Literatura e Redação, a Equipe do Projeto implementará a realização de Aulões Populares com conteúdos dos Vestibulares da região nas áreas de Língua Portuguesa, Literatura e Redação, sempre aos sábados à tarde, com acesso livre aos cursistas regulares bem como para todos os estudantes das escolas públicas da região. Da mesma forma, serão realizadas Feiras de Profissões, no mínimo uma por semestre, com vistas à divulgação dos Cursos ofertados pela UEPG e pelas demais IES públicas da região, com ênfase na situação do mercado de trabalho para cada profissão. Ao longo da realização do projeto, serão implementadas atividades de divulgação da Política de Cotas da UEPG e das demais IES públicas do Estado, com vistas à apropriação dos termos destas Políticas pelas populações às quais O projeto de extensão Cursinho Popular UEPG abrirá espaço para o acolhimento de acadêmicos extensionistas dos Cursos de Licenciatura da UEPG de modo a cumprir Resolução RESOLUÇÃO CEPE - Nº 2024.16, que regulamenta a Curricularização da Extensão Universitária na Universidade Estadual de Ponta Grossa, com o seguinte indicativo de vagas:

1. Serão destinadas duas vagas para alunos a partir do segundo ano de cada um dos seguintes cursos de

Licenciatura:

1. Artes Visuais;
2. História;
3. Letras Português/Espanhol;
4. Letras Português- Francês;
5. Letras Português/Inglês;
6. Letras Português-Libras;
7. Música;
8. Pedagogia;
9. Biologia;

1.1.10. Educação Física;

1.1.11. Física;

1.1.12. Geografia;

1.1.13. Matemática;

1.1.14. Química.

Os acadêmicos extensionistas selecionados para atuação no Projeto de Extensão Cursinho Popular UEPG desenvolverão ações voltadas à oferta de formação especializada para os Vestibulares e Processos Seletivos Seriados da UEPG e demais IES públicas do Estado do Paraná, por meio do Cursinho Popular, organizado para o atendimento de estudantes e egressos da educação pública em situação de vulnerabilidade social e econômica, a fim de promover a democratização do acesso ao Ensino Superior e a aproximação necessária entre a Universidade e a Educação Básica paranaense. Para isso, participarão de grupos de estudos e de outras atividades formativas promovidas pelo projeto com vistas a conhecer a realidade dos alunos atendidos e propor intervenções que possam vir a contribuir para os objetivos deste projeto.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

1. Realização de Aulão Popular para alunos regulares do Cursinho Popular e demais convidados das Escolas Públicas do Município;
2. Realização de Feira das profissões no âmbito do Projeto para alunos das Escolas Públicas do Município;
3. Realização de aulas regulares sobre o conteúdo de Língua Portuguesa, Literatura e Redação para os alunos selecionados para o Cursinho Popular;
4. Realização de palestras e oficinas sobre a Política de Cotas da UEPG e demais IES públicas do Estado do PR;
5. Confeção da publicação - em formato de ebook - do VESTIBULÁRIO para suporte às aulas do Ensino Médio público paranense;
6. Reuniões de formação com professores da Rede Pública paranaense com vistas à utilização do VESTIBULÁRIO em sala de aula.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Em suas edições anteriores, o Cursinho Popular da UEPG (2018/2019/2023) preparou diretamente aproximadamente 150 estudantes da Educação Básica paranaense, assim como preparou indiretamente, por meio de Aulões e atividades formativas nas escolas, aproximadamente 500 estudantes, para os Vestibulares da UEPG e demais IES paranaenses, alcançando a média de aprovação de aproximadamente 50 candidatos e candidatas em primeira e segunda chamadas nos respectivos vestibulares, além do ingresso de um número significativo de estudantes nas Chamadas Remanescentes organizadas pela UEPG.

Para esta edição, pretende-se que haja uma efetiva divulgação e apropriação da Política de Cotas da UEPG pelos estudantes das escolas públicas do município de Ponta Grossa e região, assim como uma maior contribuição para a aproximação dos estudantes da Educação Básica pública à Universidade, por meio da realização da Feira das Profissões.

Da mesma forma, pretende-se a confecção - em formato ebook - do VESTIBULÁRIO, manual e vocabulário formativo para as áreas de Estudos da Linguagem com vistas aos vestibulares da UEPG e demais IES públicas paranaenses com vistas à formação de professores da educação básica para o trabalho com conteúdo dos vestibulares da UEPG e região em sala de aula.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

1. Transporte em automóveis, ônibus e vans;
2. Abastecimento de automóveis institucionais;
3. Equipamentos de informática;
4. Equipamentos audiovisuais;

5. Espaço físico coletivo;
6. Materiais de consumo;
7. Materiais de expediente;
8. Materiais educativos e esportivos;
9. Serviços de comunicação/divulgação;
10. Serviços gráficos.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica.

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

O projeto **Política de Cotas e acesso ao ensino superior: Cursinho Popular UEPG** atenderá um número significativo de estudantes da Educação Pública paranaense com vistas à divulgação e apropriação da política de Cotas da UEPG e demais IES paranesnses, assim como promoverá a formação especializada para o ingresso no ensino superior da UEPG e demais IES públicas do Estado. Dessa forma, o projeto promoverá a democratização do acesso ao ensino superior público, oportunizando a formação profissional de parcelas da população paranaense historicamente excluídas da universidade e sem condições de colocar esse objetivo em gerações de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

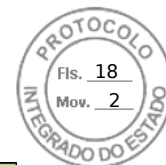
Ipiranga

Municípios de baixo IDH: Ipiranga

13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Evasão de alunos	Lista de espera para suprir vagas que eventualmente venham a abrir; - Buscar parceria com a prefeitura para isenção de duas passagens diárias por estudante; - Buscar junto à UEPG a possibilidade de concessão de almoço gratuito no Restaurante Universitário, com vistas a minimizar os custos diários para os cursistas; - Realizar eventos de divulgação das atividades do Cursinho Popular para sensibilizar as comunidades envolvidas.
Convivência de diferentes grupos sociais no âmbito da UEPG	- Implementar a realização de Rodas de Conversa, com o apoio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com toda a comunidade acadêmica para a reflexão sobre a Política de Cotas da UEPG e demais IES do Estado do Paraná; - Oportunizar o debate e a reflexão sobre a necessária e urgente democratização do acesso ao Ensino Superior;
Dificuldade de agendamento para Reuniões com professores da REde Pública	- Contato com as Direções e Equipes de professores da UEPG com projetos ativos nas escolas para mediar o contato com as equipes pedagógicas e professores da rede básica a fim de agendar ações para a divulgação da Política de Cotas da UEPG, entre outras atividades previstas.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual de Ponta Grossa, localizada na região centro-sul do Estado, abrangendo 22 municípios em sua área de influência, foi criada pelo Governo do Estado do Paraná, através da Lei no 6.034, de 6 de novembro de 1969, e Decreto no 18.111, de 28 de janeiro de 1970, é uma das mais importantes instituições de ensino superior do Paraná, que resultou da incorporação das Faculdades Estaduais já existentes e que funcionavam isoladamente. Eram elas, a Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Ponta Grossa, criada pelo Decreto Estadual nº 8.837, de 08/11/49, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 32.242, de 10/02/53; a Faculdade Estadual de Farmácia e Odontologia de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 921, de 16/11/52, reconhecida pelo Decreto Federal nº 40.445, de 30/11/56, posteriormente desmembrada na Faculdade Estadual de Farmácia e Bioquímica de Ponta Grossa, e Faculdade Estadual de Odontologia de Ponta Grossa, através da Lei nº 5.261, de 13/01/66; a Faculdade Estadual de Direito de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 2.179, de 04/08/54, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 50.355, de 18/03/61; e a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas e Administração de Ponta Grossa, criada pela Lei nº 03/66, de 12/01/66, e reconhecida pelo Decreto Federal nº 69.697, de 03/12/71. A personalidade jurídica de cada uma dessas unidades isoladas foi extinta no ato da criação da Universidade sob o regime da Fundação de Direito Público. Fundindo-se na estrutura universitária implantada, foi reconhecida pelo Governo Federal através do Decreto nº 73.269, de 07/12/73 que, simultaneamente, aprovou seu Estatuto, o Regimento Geral e o Plano de Reestruturação. O início das atividades da Universidade Estadual de Ponta Grossa foi assinalado pela posse do Professor Álvaro Augusto Cunha Rocha, no cargo de Reitor e do Professor Odeni Villaca Mongruel para o cargo de Vice-Reitor, ambos nomeados pelo Senhor Governador do Estado, Dr. Paulo Cruz Pimentel, pelo Decreto nº 20.056, de 06/05/70. A atual gestão é constituída pelos Professores Miguel Sanches Neto, Reitor, e Ivo Mottin Demiate, Vice-Reitor, escolhidos por meio de consulta à comunidade universitária e nomeados pelo Decreto nº nº 11.321 de 07/06/2022, assinado pelo Senhor Governador em exercício Darci Piana. A Universidade Estadual de Ponta Grossa tem por finalidade produzir, disseminar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional por meio do ensino; da pesquisa e da extensão; da produção do conhecimento e da cultura; e da reflexão crítica na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição

Silvana Oliveira
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Emerson Martins Hilgemberg
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Cristiane Galvão Fidelis
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Miguel Sanches Neto, CPF nº ***1.571.079-*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Política de Cotas e Acesso ao Ensino Superior - Cursinho Popular da UEPG, apresentado pelo(a) UEPG, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Miguel Sanches Neto, CPF nº ***1.571.079-***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UEPG possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Política de Cotas e Acesso ao Ensino Superior - Cursinho Popular da UEPG, e respectivo Plano de Trabalho.

Miguel Sanches Neto
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Política de Cotas e Acesso ao Ensino Superior - Cursinho Popular da UEPG
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
COORDENADOR: Silvana Oliveira

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	22.663,00	0,00	22.663,00	13,98
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	139.500,00	0,00	139.500,00	86,02
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Custeio		162.163,00	0,00	162.163,00	100,00
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		162.163,00	0,00	162.163,00	100,00
%		100,00	0,00	100,00	100,00

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.1. CUSTEIO - Diárias

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Destino e Finalidade	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.1400	8	8	Ipiranga / Ex: Lote de diárias para atender as demandas e atividades do projeto.	UEPG	22663.00	1	22.663,00	0,00
SUB TOTAL UEF							22.663,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	1	1	Profissional Recém-Formado / Letras	UEPG	3200.00	1	12.00	38.400,00	0,00
3390.1800	1	1	Docente orientador / Letras	UEPG	1649.00	1	12.00	19.788,00	0,00
3390.1800	1	1	Profissional Recém-Formado / Letras	UEPG	3200.00	1	12.00	38.400,00	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de graduação / Letras	UEPG	1192.00	1	12.00	14.304,00	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de graduação / Letras	UEPG	1192.00	1	12.00	14.304,00	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de graduação / Letras	UEPG	1192.00	1	12.00	14.304,00	0,00
SUB TOTAL UEF								139.500,00	0,00

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
3390.1400	Diárias	22.663,00	22.662,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.662,90	0,10
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	139.500,00	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	139.500,00	0,00
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			34.288	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	162.162,90	0,10

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROTOCOLO



Documento: **PROJETO_USF_POLITICA_DE_COTAS_E_ACESSO_AO_ENSINO_SUPERIOR__CURSINHO_POPULAR_DA_UEPG.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Miguel Sanches Neto** em 15/10/2024 13:01.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristiane Galvão Fidelis (XXX.343.359-XX)** em 14/10/2024 15:18 Local: UEPG/CONTROL, **Silvana Oliveira (XXX.346.589-XX)** em 14/10/2024 18:38 Local: UEPG/SECIHLA, **Emerson Martins Hilgemberg (XXX.353.679-XX)** em 15/10/2024 15:04 Local: UEPG/PROAD.

Inserido ao protocolo **22.898.748-4** por: **Miriam Alves Machado** em: 14/10/2024 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
990e01cb83366eaf19dc27dc111c5a2e.